



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (034) 3355.2000 - E-mail: administracao@pedrinopolis.mg.gov.br

Home Page: www.pedrinopolis.mg.gov.br

LEI Nº 895/2014

“Dispõe sobre a primeira revisão do Plano Plurianual 2014/2017, instituído pela Lei nº. 882/2013 de 18 de dezembro de 2013”.

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual para o quadriênio de 2014/2017 constata da Lei nº 882 de 18 de Dezembro de 2014, a partir de 1º de janeiro de 2015, passam a vigorar com as alterações constantes dos anexos desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis-MG, 10 de dezembro de 2014.

Lyndon Johnson Campos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

CERTIDÃO

Certifico que o(a) presente LEI 895/2014
Publicado(a) no Diário de Arões
Nos termos do artigo _____ da lei orgânica municipal dou fé
Em 10 de dezembro de 2014

Servidor(a) Municipal

Prefeito(a) Municipal